



À: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.05.001

## PETIÇÃO

Ilustríssimo Sr. Francisco Paulo Ravy Leite, Presidente da Comissão de Licitação do Município de Boa Viagem – CE.

A empresa **Pilares Construções, Comércio E Serviços LTDA - EPP**, com sede na Rua Francisco Góis Uchôa, nº 322, Bairro Centro, CEP: 60.764-000 – Mulungu-CE, inscrita no CNPJ nº **27.228.464/0001-06**, por intermédio de sua representante legal abaixo assinada, a Sra. **Carolina Ferreira Nogueira**, brasileira, solteira, sócia-administradora, portadora da carteira de identidade **96002304192 SSP-CE**, inscrita no CPF sob o nº **628.566.933-34**, vem por meio desta interpor:

## RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a requerente.

Mulungu, 07 de Abril de 2021

*Carolina Ferreira Nogueira*  
Carolina Ferreira Nogueira  
Sócia-Administradora  
CPF: 628.566.933-34

*Recebi  
em 09/04/21  
às 11:30hs*



À: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.05.001

## RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Ilustríssimo Sr. Francisco Paulo Ravy Leite, Presidente da Comissão de Licitação do Município de Boa Viagem – CE.

A empresa **Pilares Construções, Comércio E Serviços LTDA - EPP**, com sede na Rua Francisco Góis Uchôa, nº 322, Bairro Centro, CEP: 60.764-000 – Mulungu-CE, inscrita no CNPJ nº **27.228.464/0001-06**, por intermédio de sua representante legal abaixo assinada, a Sra. **Carolina Ferreira Nogueira**, brasileira, solteira, sócia-administradora, portadora da carteira de identidade **96002304192 SSP-CE**, inscrita no CPF sob o nº **628.566.933-34**, vem, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei **8.666/93**, à presença de Vossa Senhoria, afim de interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos do seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

### I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamado dessa Instituição para o certame licitatório regido pelo **EDITAL Nº 2021.03.05.001 TP**, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias. No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a mesma não apresentou a documentação referente ao Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Boa Viagem, dentro do prazo de validade, desatendendo assim ao item **4.2.1** do presente Edital. Tal inabilitação foi publicada na ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da seguinte forma:

**“8. PILARES CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (EPP)**, por não atender aos seguintes itens do edital: 4.2.1 – *Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal de Boa Viagem, dentro do prazo de validade guardada a conformidade com o objeto da licitação – não apresentou.*”

*Carolina*



## II – AS RAZÕES

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu numa falha ao não atentar para o item **2.2.1** do presente Edital que discorre da seguinte forma:

*“2.2.1-Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Boa Viagem, OU NÃO CADASTRADA, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.”*

Embora não cadastrada, a recorrente solicitou informações no dia **22 de Março de 2021**, às **10:07**, acerca da lista de documentos necessários ao cadastramento afim de regularizar sua situação, através do e-mail indicado no Edital, **pmbv@boviagem.ce.gov.br**, no entanto não obteve resposta por parte dos responsáveis. Além do e-mail, foi tentado o contato através do único telefone indicado no edital, **(88) 3427-7001**, no entanto as chamadas não foram atendidas.

A falha nos canais de comunicação indicados no Edital da presente licitação, impossibilitaram a recorrente atender aos itens **2.1.1** e **4.2.1** em tempo hábil, prejudicando a sua participação neste certame. É importante salientar também, que no item **2.2.1** não está claro se a recorrente deveria ter apresentado a documentação exigida na sede da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, ou por via postal, ou através de correio eletrônico ou por qualquer outro meio.

## III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se que seja julgado e provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a falha ocorrida, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação.

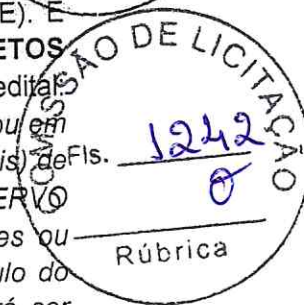
Outrosim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

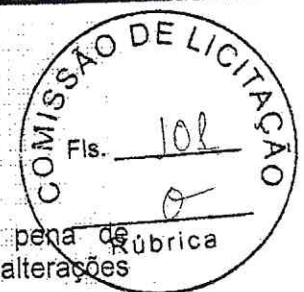
Mulungu, 07 de Abril de 2021

  
Carolina Ferreira Nogueira  
Sócia-Administradora  
CPF: 628.566.933-34



pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. 6. TERRA PERFURAÇÕES LTDA, 7. CONSTRUTORA MORAES EIRELI (EPP) e 9. BARRETO SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO LTDA (ME). E declarada a **INABILITAÇÃO** da(s) licitante(s): **3. CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.2.4.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação. - não apresentou; 4.2.4.2.1- O vínculo do responsável técnico - Geólogo ou Engenheiro de Minas - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo: a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial; c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes. - não apresentou; **4. CONDESTÉ - CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI (EPP)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.2.4.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação. - não apresentou; 4.2.4.2.1- O vínculo do responsável técnico - Geólogo ou Engenheiro de Minas - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo: a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial; c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes. - não apresentou; **8. PILARES CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (EPP)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal de Boa Viagem, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação. - não apresentou; **10. J.A.S. DOMINGOS AGRONEGÓCIOS (ME)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: inabilitada com ressalva (ME) para o item - 4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal - Apresentou Certidão Municipal vencida, licitante é Microempresa (ME), portanto, possui os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, especificamente art. 43 § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do





## 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

## 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Boa Viagem ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comparecer até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação, junto à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, através de um profissional técnico, devidamente qualificado e comprovado, objetivando proceder com a visita do local da obra, tomando conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

2.2.2.1- Para visita ao local de execução das obras, a LICITANTE deverá agendá-la com antecedência, dirigindo-se à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou por telefone, através do número (0XX88) 3427.7001.

2.2.2.2- A visita ao local de execução das obras, poderá a critério facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação.

## 3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.05.001.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.05.001.



**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DO CRC**

1 mensagem

**PILARES CONSTRUÇÕES** <pilaresconstrucoesltda@gmail.com>  
Para: pmbv@boaviagem.ce.gov.br

22 de março de 2024 10:07

Prezados, bom dia.

Gostaria de solicitar junto a Prefeitura Municipal de Boa Viagem a lista de documentos relativos a inscrição no CRC.

Desde já agradecemos a atenção e a solicitude.

--  
Atenciosamente,

Pilares Construções, Comércio e Serviços Ltda - EPP  
Contato: (85) 3328-1659 / 99810-0035



À: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.05.001

## PETIÇÃO

Ilustríssimo Sr. Francisco Paulo Ravy Leite, Presidente da Comissão de Licitação do Município de Boa Viagem – CE.

A empresa **Pilares Construções, Comércio E Serviços LTDA - EPP**, com sede na Rua Francisco Góis Uchôa, nº 322, Bairro Centro, CEP: 60.764-000 – Mulungu-CE, inscrita no CNPJ nº **27.228.464/0001-06**, por intermédio de sua representante legal abaixo assinada, a Sra. **Carolina Ferreira Nogueira**, brasileira, solteira, sócia-administradora, portadora da carteira de identidade **96002304192 SSP-CE**, inscrita no CPF sob o nº **628.566.933-34**, vem por meio desta interpor:

## RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante CONSTRUTORA MORAES EIRELI (EPP) – CNPJ nº 33.278.617/0001-22, ao arrepio das normas editalícias.

Mulungu, 07 de Abril de 2021

*Carolina Ferreira Nogueira*  
Carolina Ferreira Nogueira

Sócia-Administradora  
CPF: 628.566.933-34

*Recebido  
em 09/04/21  
às 11:30hs*



À: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.05.001

## RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DE OUTREM

Ilustríssimo Sr. Francisco Paulo Ravy Leite, Presidente da Comissão de Licitação do Município de Boa Viagem – CE.

A empresa **Pilares Construções, Comércio E Serviços LTDA - EPP**, com sede na Rua Francisco Góis Uchôa, nº 322, Bairro Centro, CEP: 60.764-000 – Mulungu-CE, inscrita no CNPJ nº **27.228.464/0001-06**, por intermédio de sua representante legal abaixo assinada, a Sra. **Carolina Ferreira Nogueira**, brasileira, solteira, sócia-administradora, portadora da carteira de identidade **96002304192 SSP-CE**, inscrita no CPF sob o nº **628.566.933-34**, vem, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei **8.666/93**, à presença de Vossa Senhoria, afim de interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante **CONSTRUTORA MORAES EIRELI (EPP)** – CNPJ nº 33.278.617/0001-22, demonstrando os motivos do seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

### I – DOS FATOS SUBJACENTES

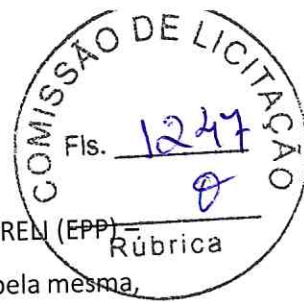
Acudindo ao chamado dessa Instituição para o certame licitatório regido pelo **EDITAL Nº 2021.03.05.001 TP**, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências do mesmo Edital. No entanto, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa **CONSTRUTORA MORAES EIRELI (EPP)** – CNPJ nº 33.278.617/0001-22, ao arrepio das normas editalícias.

### II – AS RAZÕES

De acordo com o Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, dentre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** emitida pelo CREA, que comprove a execução de obras com características técnicas similares ou superiores ao objeto do certame licitatório, conforme o subitem **4.2.4.2** deste Edital.

*Carolina*





No entanto, ao analisar a habilitação da proponente CONSTRUTORA MORAES EIRELI (EPP) CNPJ nº 33.278.617/0001-22, verificou-se que a Certidão de Acervo Técnico apresentada pela mesma, não contempla o serviço preliminar de LOCALIZAÇÃO DE AQUÍFERO, como cobrado no subitem 1.1 das **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, em Anexo do presente Edital, utilizando ainda PROSPECÇÃO GEOFÍSICA (ELETRORESISTIVIDADE), como detalhado no subitem 1.2 do **ORÇAMENTO DESCRITIVO**, em anexo no mesmo Edital.

Também verificou-se, que a citada proponente deixou de apresentar a **DECLARAÇÃO DE VISITA** aos locais de execução da obra, emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem, bem como a **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PREVIO** dos locais de execução da obra e do objeto da licitação, emitida pela proponente, e que substitui a declaração anterior. Ao não apresentar nenhuma das declarações citadas anteriormente, a proponente incorre em falta com o subitem 4.2.4.3 e com o subitem 4.2.4.3.1 do presente Edital.

A Comissão de Licitação, sem maiores considerações, acabou por habilitar a citada empresa, reputando cumprida as exigências que se cogitam.

É sabido de todos que a prova do cumprimento de toda e qualquer exigência editalícia deve ocorrer na época oportuna, não podendo relegar-se para o futuro a apresentação de documento que deveria integrar o envelope pertinente à habilitação.

Aliás, o § 3º, dor art. 43, da Lei nº 8.666/93, deixa patente a impossibilidade de ser incluído documento posteriormente a fase apropriada.

De outra parte, a conduta voltada à aceitação de apresentação de documento de forma extemporânea, viola o princípio da isonomia que deve presidir todo e qualquer procedimento licitatório (art. 3º, da Lei nº 8.666/93).

*Carolina*



### III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se que seja julgado e provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a falha ocorrida, seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa CONSTRUTORA MORAES EIRELI (EPP) – CNPJ nº 33.278.617/0001-22, inabilitada para prosseguir no pleito.

Outrosim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Mulungu, 07 de Abril de 2021

*Carolina Ferreira Nogueira*  
Carolina Ferreira Nogueira  
Sócia-Administradora  
CPF: 628.566.933-34



**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.05.001 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.05.001, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Perfuração e Instalação de 30 (trinta) Poços Profundos - Diversas localidades, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE. Licitante(s) HABILITADA(S): 1. I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, 5. LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (ME) - habilitada com ressalva (ME), 6. TERRA PERFURAÇÕES LTDA, 7. CONSTRUTORA MORAES EIRELI (EPP) e 9. BARRETO SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO LTDA (ME), Licitante(s) INABILITADA(S): 3. CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, 4. CONDEST - CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI (EPP), 8. PILARES CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (EPP), 10. J.A.S. DOMINGOS AGRONEGOCIOS (ME) e 11. EPS CONSTRUTORA EIRELI (ME). Licitante(s) IMPEDIDAS: 2. FFJ CONSTRUTORA LTDA (ME), fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Boa Viagem/CE, 30 de março de 2021. CPL.



Por Favor,  
PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 31/03/2021, NOS SEGUINTE  
VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O POVO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ





a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.3.3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### 4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1- Prova de inscrição, ou registro, e regularidade da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

**Parágrafo Único.** A apresentação dos acervos técnicos tanto da empresa (quando for o caso) como do responsável técnico (quando for o caso) deverão ser apresentados na totalidade dos itens pedidos acima, os mesmos deverão ser **GRIFADOS**, para melhor didática de análise da Comissão Permanente de Licitação.

4.2.4.2.1- O vínculo do responsável técnico – Geólogo ou Engenheiro de Minas - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

4.2.4.3- Declaração fornecida pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem, que a licitante, através de seu profissional técnico, tenha visitado o local da obra, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

4.2.4.3.1- A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação.



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 30 (TRINTA) POÇOS PROFUNDOS.  
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, BOA VIAGEM – CE.

### 1.0 – SERVIÇOS A EXECUTAR:

#### 1.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

A perfuração do poço será feita com a utilização de equipamento do tipo Roto Pneumático com profundidade estimada em 100 (cem metros) e diâmetro de 6" (seis polegadas). Deverão ser colhidos testemunhos do material perfurado a cada intervalo de 3m quando existir alterações da rocha nestes intervalos. Havendo mudanças nas características da rocha perfurada no intervalo citado anteriormente o testemunho deverá ser colhido quantas vezes as mudanças se apresentarem no decorrer da perfuração. A localização dos aquíferos deverá ocorrer com a máxima precisão, permitindo assim o posicionamento exato dos filtros geotécnicos. Havendo no decorrer da perfuração, desmoronamento das paredes do poço, a Contratada deverá utilizar equipamento de perfuração com rotativa e utilização de betoneira.

#### 1.2 – REVESTIMENTO DO POÇO

O poço será revestido com tubos e filtros geotécnicos DN 154, com 6" (seis polegadas) em toda a extensão perfurada, com a adoção de cautela para o exato posicionamento dos filtros nos aquíferos existentes, sem estimativa de 72 (Setenta e Dois) metros de tubos geotécnico standard DN 54/6" e 28 (Vinte e Oito) metros de tela (filtro) geotécnico DN 154/6".

Preencher o espaço anelar entre a parede do poço e o revestimento com cascalho selecionado de rio (pré-filtro) com granulométrica adequada (seixo 0) para evitar compactação e permitir a passagem da água pelo pré-filtro para o interior do poço, visando garantir segurança e sustentabilidade da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE  
 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH  
 OBRA: CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM REDE DE ENERGIA  
 LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES  
 MUNICÍPIO: BOA VIAGEM - CE  
 TABELA: SEINFRA 26.1 E SINAPI 11/2020 - C/ DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS  
 ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% E 83,85%  
 BDI CONST.: 28,82% E BDI EQUIP.: 16,96%  
 DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Fis. 12520  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Fis. 127  
 Rubrica

ORÇAMENTO DESCRITIVO

ITEM	FONTE	CODIGO	DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)				
						UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI	PARCIAL	TOTAL	
CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR									34.638,20	1.315,72
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	2,00	157,37	202,72	405,44		
1.2	SINAPI	propria/001	PROSPEÇÃO GEOFISICA, ELETRORRESISTIVIDADE	UNID.	1,00	552,50	711,73	711,73		
1.3	SINAPI	propria/002	TRANPORTE PERFURATRIZ ROPNEUMATICA ATÉ 30 KG	UNID.	1,00	154,13	198,55	198,55		
2.0			PERFURAÇÃO							27.309,80
2.1	SEINFRA	17332	PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO D=6" COMPLETAMENTE EXECUTADO	M	80,00	265,00	341,37	27.309,80		
3.0			REVESTIMENTO							2.051,02
3.1	I-SINAPI	9850	REVESTIMENTO EM PVC GEOMECANICO STD / 150MM	M	12,00	108,00	139,13	1.669,56		
3.2	I-SINAPI	9850	FILTRO EM PVC GROMECANICO STD / 150MM	M	2,00	108,00	139,13	278,26		
3.3	SINAPI	propria/003	CAP. DE ALUMINIO / DN 150 (MACHO)	UNID.	1,00	80,11	103,20	103,20		
4.0			PRÉ-FILTRO							152,58
4.1	SINAPI	propria/004	PRÉ-FILTRO	M3	0,40	296,11	381,45	152,58		
5.0			CIMENTO ANELAR							743,20
5.1	SINAPI	propria/005	CIMENTO ANELAR	M	10,00	57,89	74,32	743,20		
6.0			SAPATA DE PROTEÇÃO SANITARIA							231,12
6.1	SINAPI	propria/008	SAPATA DE PROTEÇÃO SANITARIA	UNID.	1,00	179,41	231,12	231,12		
7.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES							2.834,96
7.1	SINAPI	propria/007	TESTE DE VAZÃO	H	12,00	112,87	145,40	1.744,80		
7.2	SINAPI	propria/008	ENSAIO DE RECUPERAÇÃO	H	6,00	69,35	89,34	536,04		
7.3	SINAPI	propria/009	RELATORIO TECNICO	UNID.	1,00	344,12	443,30	443,30		
7.4	SINAPI	propria/010	ANALISE FISICO QUIMICA E BACTERIOLOGICA	UNID.	1,00	86,03	110,82	110,82		
INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS COM REDE DE ENERGIA MONOFASICA										10.894,51
1.0			INSTALAÇÃO DO POÇO							9.790,71
1.1	SINAPI	73834/001 + 10587	BOMBA SUBMERSA MONOFASICA/TRIFASICA, MULTIPLOS ESTAGIOS, MOTOR (REBOBINAVEL), CARÇAÇA, EIXO, CORPOS DOS DISFUSORES EM AÇO INOX, BOCAL (1.1/4"), INTERMEDIARIA, IMPULSORES EM AÇO INOX OU TERMOPLASTICO DE ENGENHARIA RESISTENTE A CORROSÃO E A ABRASÃO, POTENCIA ATÉ 1.0 CV	UNID.	1,00	2.691,85	3.382,31	3.382,31		
1.2	-	propria/011	PAINEL DE COMANDO E PROTEÇÃO MONOFASICO/TRIFASICO, POTENCIA DE 0,50 A 1,5 CV, COM RELES DE NIVEL E SOBRECARGA, CONTADORES, CHAVE DE PARTIDA LI/DESLIGA, PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE FASE, LUZ DE PAINEL.	UNID.	1,00	142,42	166,57	166,57		
1.3	SINAPI	89369	CURVA DE 90° FG, 1.1/4" C/MONOMETRO	UN	1,00	12,01	14,05	14,05		
1.4	SINAPI	89357	TUBO PVC, 1.1/4"	M	72,00	21,17	24,76	1.782,72		
1.5	SINAPI	89757	LUVA DE UNIÃO FG, 1.1/4"	UN	5,00	20,85	24,39	121,95		
1.6	SINAPI	89757	LUVA SIMPLES FG, 1.1/4"	UN	10,00	20,85	24,39	243,90		
1.7	SEINFRA	11547	NIPE FG, 1.1/4"	UN	1,00	4,28	5,01	5,01		
1.8	SINAPI	89383	ADAPTADOR INTERNO C/COSTA EXTERNA 1"	UN	18,00	4,59	5,37	96,66		
1.9	SINAPI	89764	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM	UN	5,00	23,25	27,19	135,95		
1.10	SEINFRA	16220 X 2	CABO (CORDA DE NYLON) DE SUSTENTAÇÃO, 8,0MM	M	60,00	0,42	0,49	29,40		
1.11	SEINFRA	16141	CABO PP 3 X 2,5MM²	M	5,50	3,58	4,19	23,05		
1.12	SEINFRA	16139	CABO PP 2 X 1MM²	M	100,00	1,71	2,00	200,00		
1.13	SEINFRA	16700	ABRAÇADEIRA DE ALUMINIO	UN	1,00	36,40	42,57	42,57		
1.14	-	propria/012	CASA DO PAINEL DE COMANDO EM ANEIS PRÉ-MOLDADOS, NAS DIMENSÕES DE (0,80X1,50)M, COM PORTÃO DE FERRO (CHATA), TAMPA E CADEADO Nº 40, INCLUSIVE PINTURA E PISO	UNID.	1,00	116,35	138,08	138,08		
1.15	-	propria/013	ELETRODUTO DE NIVEL DINAMICO	UNID.	3,00	10,80	12,63	37,89		
1.16	SEINFRA	17391	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO, 20,00M	UNID.	1,00	7,00	8,19	8,19		
1.17	I-SINAPI	21127	FITA ISOLANTE , 5M	ROLO	1,00	4,33	5,06	5,06		
1.18	I-SINAPI	11991	HASTE DE CABO PARA ATERRAMENTO E CONECTOR, COMP. DE 2,40M	VARA	1,00	56,05	65,56	65,56		
1.19	SEINFRA	C4610	PROTEÇÃO DE POÇO EM ANEL PRÉ-MOLDADO E TAMPA EM CONCRETO ARMADO, NAS DIMENSÕES DE (0,80X0,60)M, INCLUSIVE PINTURA E PISO	UN	1,00	81,34	95,14	95,14		
1.20	SEINFRA	C2157	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4	UN	12,00	43,49	50,87	610,44		
1.21	I-SINAPI	3146	VEDA ROSCA TEFLON 18MM X 25M	ROLO	2,00	2,99	3,50	7,00		
1.22	SEINFRA	19455	POSTE EM CONCRETO ARMADO, DUPLO T, 100 / 6 (6,0M)	UNID.	3,00	392,35	458,89	1.376,67		
1.23	I-SINAPI	1062	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFASICO PADRÃO COELCE	UNID.	1,00	212,39	248,41	248,41		
1.24	I-SINAPI	2370	DISJUNTOR 20A	UNID.	1,00	9,10	10,64	10,64		
1.25	I-SINAPI	2674	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4"	VARA	3,00	3,33	3,89	11,67		
1.26	I-SINAPI	1679	CURVA 90° P/ ELETRODUTO RIGIDO, 3/4"	UNID.	5,00	2,02	2,36	11,80		

*[Handwritten signature]*